DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 038, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Aprova o loteamento residencial "Orides Vendramini" e permite a expedição de Alvará.

GEZIEL PEREIRA LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelos responsáveis do loteamento de residencial "Orides Vendramini" está em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO o interesse público no empreendimento, o qual gerará tributos ao Município e dividas aos munícipes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento residencial "Orides Vendramini", com a consequente expedição do necessário " Alvará" pelo Departamento competente.

Art. 2º - Até a que se apresente necessário protocolo de cancelamento do cadastro rural junto ao INCRA, se caso for, não poderá ter lugar qualquer forma de alienação dos lotes localizados no empreendimento em questão.

Parágrafo Primeiro – Fica ressalvada, sob todas as formas, a possibilidade de eventual transferência de área à municipalidade no ato do registro do loteamento, seja a título de garantia, seja a título de áreas comuns ou especiais.

Parágrafo Segundo – Eventual caução deverá ser registrada, pelo loteador, na matrícula do imóvel respectivo, comprovando tal ato junto ao Poder público Municipal.

Parágrafo Terceiro – A expedição do TVO ficará condicionado à implantação da "avenida externa", conforme previstos nos itens 12, 13 e 14 do cronograma físico e financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mineiros do Tietê – SP, 24 de março de 2022.

GEZIEL PEREIRA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESINCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência ao Poder Executivo dos seguintes bens móveis do Patrimônio Público Municipal, que se encontram sob o patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores, vez que não mais necessários ao Poder Legislativo e poderão ser melhor aproveitados pelo Poder Executivo Municipal. Quais sejam:

Nº REGISTRO	DESCRIÇÃO
290	TELÃO PROJETOR SONY SC-3
291	TELA DE PROJEÇÃO
784	BANDEIRA DO LEGISLATIVO
786	BANDEIRA DO MUNICÍPIO
788	BANDEIRA DO BRASIL
790	BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Fica a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal autorizada a proceder às devidas anotações e registros no sistema de controle patrimonial.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, na forma de costume, revogadas as disposições em contrário.

Mineiros do Tietê, Plenário Miguel Faracco, 12 de Abril de 2022.

MARIA INES DALPINO POLIANI

PRESIDENTE

.....